



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 03/2.019

PROJETO DE LEI Nº 08/2019 – EXECUTIVO.

“Autoriza o Poder Executivo a complementar o Salário dos Servidores Públicos, efetivos e contratados do Município de Alvinlândia que se encontre inferior ao salário mínimo”.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os funcionários públicos municipais, cujos salários bases sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país, complemento salarial correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao mínimo nacional.

Art. 2º.: As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de Janeiro de 2.019.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO PEREIRA DA SILVA.”

Alvinlândia, 06 de Fevereiro de 2.019.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**